TERMO ADITIVO 01/2017.

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DO CONTRATO DEMAC/RJO 02/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ELEVADORES IVIMAIA LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sede da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes-DEMAC-RJO, situada na Rua Primeiro de Marco, nrs 4 e 6, sala 1002, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes-DEMAC-RJO, inscrita no CNPJ no 00.394.460/0478-81, neste ato representada pelo seu Chefe do Serviço de Programação e Logística, o Sr. Jorge Luiz Pacheco Afonso, CPF 857 263 037 – 68, nomeado pela Portaria SRF nº 730 de 03 de maio de 2010, de conformidade com o disposto no art. 291,§ 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, em consequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Elevadores IVIMAIA LTDA, CNPJ nº 05.531.749/0001-89, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Rocha, CEP 20960-110, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Irna Cadete Braga da Silva Vasques, CPF nr 609 723 197 - 00, Administradora de Empresas, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 04.857.617-7, expedida pelo IFP, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região -Estado do Rio de Janeiro, ex vi do disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 10569.720001/2016-78 o TERMO ADITIVO Nº 01/2017 PARA A INDICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE **26/04/2017 A 26/04/2018**, observadas as disposições da Lei n^0 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, as quais passam a fazer parte do contrato original e prevalecerá entre os contratantes em tudo que se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto indicar a prorrogação do contato DEMAC -- RJO 02/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no imóvel ocupado pela DEMAC-RJO.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA PRORROGAÇÃO** – Fica prorrogada a vigência do Contrato DEMAC-RJO 02/2016 para o período de 26/04/2017 a 26/04/2018, em conformidade com a cláusula quarta do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal estimado para a despesa é de R\$ 1.764,00 (Mil,setecentos e sessenta e quatro reais), perfazendo um total estimado anual de R\$ 21,168,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais) para o período de 26/04/2017 a 26/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato no exercício 2017 está incluída na Proposta Orçamentária SRF de 2017 e correrá à conta da ND 339039, UG 170316 e Gestão 001 (Tesouro), Plano Interno MANUTIMOVEL, UO 25103, PT 04.122.2110.2000.0001, PTRES 089116..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – EMPENHO – Foi emitida pela DEMAC-RJO a Nota de Empenho 2017NE800006 de 16/01/2017, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e Nota de Reforço de Empenho de 27/01/2017, no valor de R\$ 3.528,00, a conta da dotação orçamentária referida nesta cláusula, para atender as despesas iniciais inerentes à execução do Contrato DEMAC-RJO nº 02/2016 no exercício de 2017.

Documento de 2 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gu.código de localização EP04.0618.12281.5M5B. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EMPENHOS COMPLEMENTARES - À medida que forem sendo descentralizados os créditos orçamentários para a DEMAC/RJO, serão emitidas Notas de Empenho Complementares, que serão juntadas ao presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO – A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, para prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual em uma das modalidades previstas no art.56 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO – Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da publicação, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 combinado com os incisos I e II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CONTRATANTE

UNIÃO FEDERAL

Jörge Luiz Pacheco Afonso

Chefe do SEPOL da DEMAC-RJO

CONTRATADA:

ELEVADORES IVIMAIA LTDA

IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES

SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Domingos Eduardo Soares Ricardo.

CPF: 824 998 107 - 34

Nome: Flávio Henrique Rezende de Siqueira

CPF: 013 865 277 - 50



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FLAVIO HENRIQUE REZENDE DE SIQUEIRA em 12/04/2017 16:12:00.

Documento autenticado digitalmente por FLAVIO HENRIQUE REZENDE DE SIQUEIRA em 12/04/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por SERGIO CEZAR DE ALCANTARA em 04/06/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP04.0618.12281.5M5B

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 5EE0BA2194D49D09296FAC23BBC9D9E623841F08B337120E56461989A9E4237D